



Chupinguaia - RO, 15 de agosto de 2025.

Mensagem 008/2025

EXMO. Senhor,
GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
Chupinguaia/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o Projeto de Lei com a seguinte súmula: **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.**

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Tenho a honra de submeter, á apreciação dessa egrégia casa Câmara Municipal, o Projeto de Lei que **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.**

O Projeto tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pré-estabelecidos que venham contribuir efetivamente como subsidio a conveniada no que se refere a: manutenção, atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social.

O Lar dos Idosos Maria Tereza Da Lamarta é uma instituição filantrópica que está há 32 anos voltada ao bem-estar, o cuidado e a assistência humanizada da Pessoa Idosa. Atende atualmente 04 pessoas idosas, do Município de Chupinguaia, sendo a única unidade que atende os idosos desta região. O Investimento permanente faz-se necessário, pois, mantém a qualidade dos atendimentos à Pessoa idosa, e a sustentabilidade a excelência na prestação dos serviços essenciais, visando o bem-estar integral e a dignidade das pessoas idosas residentes no lar. O valor será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por idoso no ano de 2025 e R\$ 3.000,00 (três mil reais) por idoso no ano de 2026. Este projeto visa manter unidade institucional com característica domiciliar destinada a acolher pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 (sessenta) anos ou mais, independentes ou com diversos graus de dependência, que estejam nas seguintes situações: falta de condições dignas para permanecer com a família, sendo vítimas de atos de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o capítulo de procedimentos de acolhimento institucional. E para tal a parceria faz-se necessário para a manutenção da instituição.

Sendo assim, esperamos que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a Vossa Excelência a proposta de realização de repasse.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Chupinguaia/RO, 15 de Agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEI DA COSTA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº /2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA.

O Prefeito do Município de Chupinguaia/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder o repasse anual de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), para o exercício 2025/2026, a título de Subvenção Social ***AO LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA***, do Município de Vilhena (RO) inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 84.568.294/0001-42, com sede Localizada na Rua 5206, s/n, Setor 52, Chácara 30 - Vilhena/RO, Estado de Rondônia, com certificado no CMAS de Vilhena.

§1º - O repasse/convênio, quando firmado, será pelo período de 01 (um) ano.

Art. 2º - ***O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA*** deverá prestar contas da subvenção social, no prazo previsto nas cláusulas e condições a serem estabelecidas no Termo de Convênio de acordo com o Plano de Trabalho.

Art.3º - O presente Convênio tem por finalidade a concretização de parceria entre o Poder Público Municipal e ***O LAR DOS IDOSOS MARIA TEREZA DA LAMARTA***, visando o atendimento de pessoa idosa em situação de vulnerabilidade.

Art. 4º - A Subvenção Social autorizada nos termos do artigo 1º desta Lei, será repassada à respectiva instituição beneficiada, de acordo com a Dotação Orçamentária 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e somente poderão ser utilizadas para o cumprimento de seus objetivos sociais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chupinguaia RO, 15 de Agosto de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/08/2025 às 12:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GARDELL VINICIUS LIMA DOS SANTOS, VEREADOR PRESIDENTE**, em 16/08/2025 às 07:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.210 de 02/12/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **720337** e o código verificador **91F50AA8**.

Docto ID: 720337 v1